

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 03010

Processo: 171/10

Autó Projeto: 042/10

Decreto: \_\_\_\_\_

Resolução: \_\_\_\_\_

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e metas no Plano Pluri-anual - PPA 2010/2013 - fez Municipal no 979, de 07 de maio de 2009 e em seu anexo I?

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 10/05/10

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Prazo favorável DATA: 21/05/10

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

OBS.: Enviado pf sanções em 11/06/2010  
Término do prazo pf sanções em 02/07/2010 + 48 horas

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 11/05/10

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 25/05/2010

Anexo de Recusa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Ofício 204/2010 - GAB

Exmo Sr.:

Pontal do Paraná, 29 de Junho de 2010.

**NELSON LORENÇONE**

MD Presidenta da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

REF: Leis Sancionadas

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

**PROTOCOLO**

Processo nº 23910

Data 30/06/10

Hora. 15:48

Resp. Ruths.

Prezado Senhor:

Informamos que segue em anexo, cópia da Leis Sancionadas sob nºs:

- ✓ 1055/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.**”, de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1056/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2010 e em seu Anexo I.**”, de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1057/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 180.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**”, de 24 de Março do corrente ano;
- ✓ 1066/10 “**Declara de Utilidade Pública o Instituto Celso Pampuch**”, de 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1067/10 “**Autoriza o Poder Executivo a ampliar a jornada de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de professor.**”, de 07 de Junho do corrente ano;
- ✓ 1068/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no**



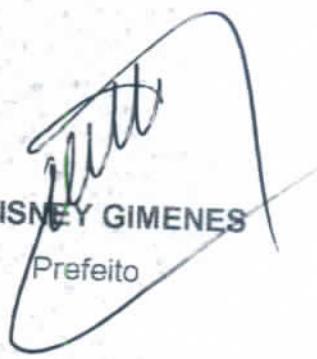
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

### GABINETE DO PREFEITO

**Plano Plurianual – PPA 2010/2013 e em seu Anexo I.”, 07 de Junho do corrente ano;**

- ✓ 1069/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”, 07 de Junho do corrente ano;**
- ✓ 1070/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 498.972,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”, 07 de Junho do corrente ano;**
- ✓ 1071/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.”, 11 de Junho do corrente ano;**
- ✓ 1072/10 “**Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, no Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2010 e em seu Anexo I.”, 11 de Junho do corrente ano;**
- ✓ 1073/10 “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 223.255,19, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”, 11 de Junho do corrente ano;**

Atenciosamente,

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 1071, DE 11 DE JUNHO DE 2010.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL**

**Programa: 0005 – UTILIDADE PÚBLICA**

**Meta: CONSTRUÇÃO DE 682,68 m<sup>2</sup> – sendo 582,33 m<sup>2</sup> de área a reformar e 100,35 m<sup>2</sup> de área a ampliar.**

**Unidade: Metro Quadrado.**

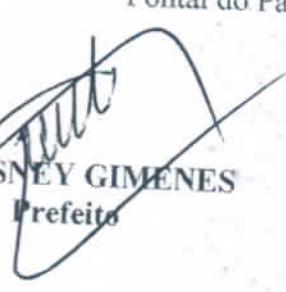
**Projeto orçamentário: Reforma e Ampliação das Instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros**

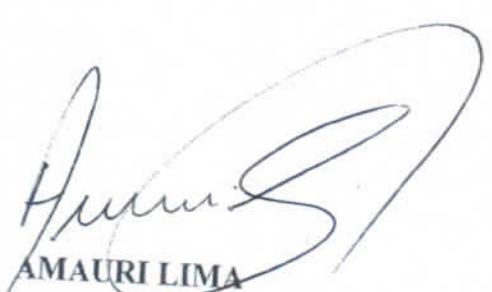
**Recursos para 2010: R\$ 223.255,19 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos)**

**Fontes de Recursos: 03515 – Funrebom – Exercício Anterior.  
01515 – Funrebom – Exercício Corrente.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de junho de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**AMauri LIMA**  
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI 0421/2010**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 – PPA 2010/2013, em complemento ao que consta aprovado, a seguinte programação, para execução em 2010:

**FUNÇÃO DE GOVERNO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA**

**Subfunção: 182 – DEFESA CIVIL**

**Programa: 0005 – UTILIDADE PÚBLICA**

**Meta: CONSTRUÇÃO DE 682,68 m<sup>2</sup> – sendo 582,33 m<sup>2</sup> de área a reformar e 100,35 m<sup>2</sup> de área a ampliar.**

**Unidade: Metro Quadrado.**

**Projeto orçamentário: Reforma e Ampliação das Instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros**

**Recursos para 2010: R\$ 223.255,19 (duzentos e vinte e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezenove centavos)**

**Fontes de Recursos: 03515 – Funrebom – Exercício Anterior.  
01515 – Funrebom – Exercício Corrente.**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2010.

**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

**AMAURI LIMA**  
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração



42  
64

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº030/2010 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2010.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 030/10

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº030/10, acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor  
**Nelson Lorençone**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**PROTOCOLO**  
Processo nº 17110  
Data 10/05/10  
Hora. 14:03  
Resp. Rudis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N° 30/10**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que  
**“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano  
Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal nº. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu  
Anexo I”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define o Plano  
Plurianual para o quadriênio 2010/2013 (Lei Municipal nº 979/09), programa de Governo  
na função Segurança Pública.

A meta é a reforma e ampliação das Instalações do Quartel do Corpo de  
Bombeiros.

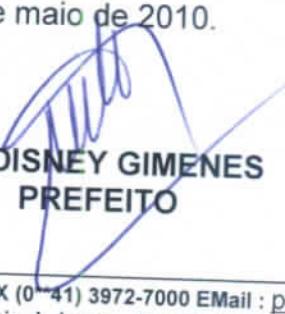
Para tanto, é necessário incluir, no PPA 2010/2013, a programação descrita  
no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Conforme estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 979/09: “Art. 2º. O  
PPA - Plano Plurianual de que trata esta Lei, ao longo de sua vigência, poderá ser  
alterado, por proposta do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico..”

Bom ressaltar que a urgência é justificada posto que a Corpo de Bombeiros  
pretende que a obra seja executada antes do início da próxima temporada e há prazos a  
serem cumpridos em especial quanto ao procedimento licitatório, para que tal seja  
possível.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos  
que seja apreciado e aprovado pela unanimidade dos nobres vereadores, em regime de  
urgência, diante dos fundamentos apresentados e do elevado interesse público que  
reveste a presente proposição e na oportunidade, reiteramos nossos protestos de  
admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 10 de maio de 2010.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
**PREFEITO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº: 132**

**PROJETO DE LEI Nº 42/2010**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**SÚMULA** “Autoriza o poder Executivo a incluir programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013- Lei municipal n. 979, de 07 de maio de 2009 e em seu anexo I”.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 42/10 Do Poder Executivo

**I- Relatório**

O Prefeito Municipal propõe através da mensagem nº 30/10 que a Câmara Municipal aprecie o projeto de Lei conforme Sumula acima.

Tem por objetivo incluir na Lei que define o PPA, Lei 979/09, programa de governo em função da segurança Pública.

**II – Análise**

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica o Município de Pontal do Paraná tem competência para propor o presente projeto de Lei. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo pela lei municipal e Federal.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

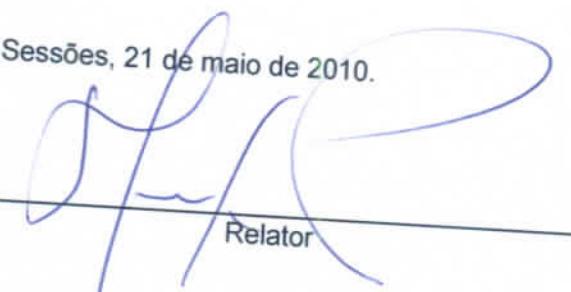
Logo, a presente proposição do Executivo atende a Lei e a Administração local.

**III – Voto**

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser apreciado.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2010.

  
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

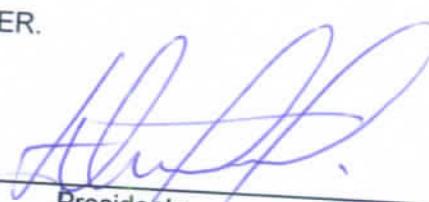
Parecer da Comissão

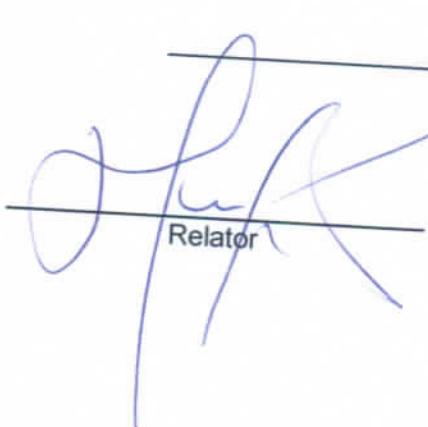
A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 21 de maio de 2010 opinaram pela aprovação do Parecer do Relator com relação à Lei em Referência.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores João Carlos do Rosário, vereador Marcelo Ribeiro e o Vereador Valdevino Simões Périco.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.

É O PARECER.

  
Presidente

  
Relator

  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Palácio “Prof. Getúlio Serafim do Nascimento”.

**COMUNICAÇÃO INTERNA N.º065/2010**

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2010.

*Ilmo. Sr.*

*João Carlos do Rosário*

*Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.*

Atendendo o que preceitua o artigo 60, inciso VI, letra B, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar ás suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido trâmite processual.

- Projeto de Lei n.º 042/2010, que: “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 - Lei Municipal nº 979, de 07 de maio de 2009 e em seu anexo I”.

Atenciosamente

  
Alfredo Rizental Junior

